LEI N.º 2.273/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **210,38m²**, cuja propriedade é de **MARCELO DE SOUSA NORONHA**, conforme registro de imóveis constante do livro 2AU, às fls. 070, nº 3-11.312, localizado nos fundos da Via Estevão Lucas Pereira, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **3,90m x 11,70 x 4,90m x 10,47m, perfazendo um total de 55,75m², ficando uma área remanescente de 154,63m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco (23/02/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração